

ADITIVO AO "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO/VALOR AGREGADO, cumulado com OUTRAS AVENÇAS Nº 143842".

Pelo presente instrumento, **GIRONET PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICACOES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. Deputado Ulisses Guimaraes, nº 916, conj. 01, 02, 03, 04, Bairro Jardim Rio Branco, na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo – CEP.: 11347-000, inscrita, sob o CNPJ nº 27.782.920/0001-65, vem, através de sua **REPRESENTANTE LEGAL, NOME, cargo, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, cidade/estado, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF sob nº, ajustar o seguinte:**

a. A **REPRESENTANTE LEGAL** acima qualificada registrou, ao dia XXX, o **"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO/VALOR AGREGADO"**, sob o Nº **143842, no cartório XXX**, visando garantir a publicidade necessária aos clientes e órgãos de fiscalização, tais como ANATEL e PROCON, traduzindo ainda em ação que irá lhe proporcionar economia para sua empresa, pois dispensará a impressão e assinatura do contrato em questão com cada cliente.

b. Considerando ter havido interesse de alterar o contrato unilateral especificado, a **"Cláusula Segunda - Do serviço de streaming de vídeo"**, passará, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

"Cláusula Segunda – Dos SVAs utilizados

2.1- Do serviço de streaming de vídeo

2.1.1 O serviço de streaming de vídeo, caso efetivamente contratado pelo Assinante no Termo de Contratação, consiste na prestação de serviço de valor adicionado (OTT – Over The Top), através do qual a CONTRATADA irá disponibilizar ao Assinante o acesso a determinados conteúdos audiovisuais disponíveis em 01 (uma) ou mais plataformas acessíveis pela internet, doravante intitulada de plataforma(s) streaming de vídeo.

2.1.1.1 A (s) plataforma (s) de streaming de vídeo efetivamente contratada (s) pelo CLIENTE será (ão) indicada (s) no Termo de Contratação.

2.1.2 O Assinante reconhece, para todos os fins de direito, que para ter acesso à(s) plataforma (s) de streaming de vídeo, o Assinante necessariamente deverá contratar, às suas expensas, os serviços de telecomunicações e serviços de conexão à internet.

2.1.2.1 A (s) plataforma(s) de streaming de vídeo, caso efetivamente contratada (s) pelo Assinante, é acessível através de qualquer conexão à internet banda larga disponível.

2.1.3 O Assinante poderá ter acesso à(s) plataforma(s) de streaming de vídeo efetivamente contratada(s) através do site indicado no Termo de Contratação, ou através do download do Aplicativo na loja da Apple (Apple Store), bem como na loja da Google (Google Play).

2.1.3.1 Compete ao Assinante verificar diretamente no site indicado no Termo de Contratação os tipos de dispositivos que podem ser utilizados para acessar à(s) referida(s) plataforma(s) de streaming de vídeo, os requisitos mínimos de cada um dos dispositivos, como também a qualidade mínima exigida para a conexão à internet banda larga.

2.1.4 O Assinante reconhece que deverá utilizar o login e senha disponibilizados pela CONTRATADA, para ter acesso à(s) plataforma(s) de streaming de vídeo, caso efetivamente contratada.

2.1.4.1 Imediatamente após a ativação do login e senha disponibilizados pela CONTRATADA, por motivos de segurança, é recomendado que o Assinante altere imediatamente a senha necessária à utilização e acesso à(s) plataforma (s) de streaming de vídeo.

2.1.4.2 O Assinante reconhece ser de sua exclusiva responsabilidade a administração do login e senha necessários à utilização e acesso à(s) plataforma(s) de streaming de vídeo, tendo o Assinante total conhecimento acerca da necessidade de substituição periódica das senhas, bem como a respeito dos riscos relativos à utilização de senhas notórias ou de fácil identificação.

2.1.4.3 O login e senha de acesso à(s) plataforma(s) de streaming de vídeo responsabilidade única e exclusiva do Assinante, não podendo em hipótese alguma ser o login e senha transferidos a terceiros, a qualquer título.

2.1.5 O Assinante tem conhecimento que a definição e disponibilização dos conteúdos audiovisuais através da(s) plataforma(s) de streaming de vídeo, são de responsabilidade única e exclusiva da empresa responsável pela operação da(s) referida(s) plataforma(s), não se responsabilizando a CONTRATADA pelo conteúdo, programa, canal, sinopses, publicidade, legendas, dublagens, horários, repetições ou eventuais alterações do conteúdo/programação dos canais, ou ainda da alteração dos canais disponibilizados, e pela adequação e cumprimento desses tópicos à legislação vigente.

2.1.6 O Assinante tem conhecimento de que o acesso à(s) plataforma(s) de streaming de vídeo poderá ser afetado ou interrompido em decorrência de ato emanado pelo Poder Público Competente, a exemplo da ANATEL ou ANCINE, que altere ou disponha sobre a vedação e/ou inviabilidade da disponibilização dos conteúdos audiovisuais através da(s) plataforma(s) de streaming de vídeo, a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio, ou qualquer outra formalidade judicial ou extrajudicial, não cabendo à CONTRATADA qualquer ônus ou penalidade.

2.1.7 O Assinante reconhece para todos os fins de direito, que todos os conteúdos audiovisuais disponibilizados através da(s) plataforma (s) de streaming de vídeo, objeto do presente Contrato, são protegidos pela Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Lei

9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), bem como tratados e convenções internacionais.

2.1.8 O Assinante, nos termos da Legislação Brasileira, respeitará os direitos autorais e de propriedade intelectual dos conteúdos audiovisuais disponibilizados através da(s) plataforma(s) de streaming de vídeo, respondendo diretamente perante os titulares dos direitos autorais dos conteúdos/programas pelas perdas, danos, lucros cessantes, e tudo o mais que porventura lhes venha a causar, em razão do uso indevido ou ilegal daqueles direitos.

2.1.9 O Assinante reconhece, para todos os fins de direito, que a utilização da(s) plataforma(s) de streaming de vídeo, caso efetivamente contratada, destina-se única e exclusivamente para fins de recepção doméstica ou particular.

2.1.10 É vedado ao Assinante utilizar, reproduzir ou retransmitir, em caráter parcial ou total, sob qualquer forma, e independentemente da tecnologia empregada, os conteúdos audiovisuais disponibilizados através da(s) plataforma(s) de streaming de vídeo, com intuito direto ou indireto de lucro ou, ainda quando inexistente o intuito de lucro, a utilização, reprodução ou retransmissão seja vedada por Lei.

2.1.11 A utilização, reprodução ou retransmissão dos conteúdos audiovisuais disponibilizados através da(s) plataforma(s) de streaming de vídeo, sem a autorização do respectivo titular dos direitos patrimoniais e morais, caracterizará violação à Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Lei 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), ficando o Assinante sujeito as penalidades cíveis e criminais previstas nas mencionadas Leis.

2.1.12 Ficará a exclusivo critério da CONTRATADA a definição de qual(is) plataforma(s) de streaming de vídeo será(ão) disponibilizada(s) ao Assinante, podendo a CONTRATADA substituir a(s) plataforma(s) indicadas(s) no Termo de Contratação, por qualquer outra, a qualquer momento, a seu exclusivo critério, independente do consentimento do Assinante.

2.2 - Do serviço de plataforma de saúde

2.2.1 O serviço da plataforma de saúde traz serviços médicos de qualidade através da Telemedicina a qualquer hora do dia e da noite, bem como dá acesso à medicamentos com até 80% de desconto e a benefícios exclusivos em rede de parceiros de saúde e bem estar.

2.2.2 O Contratante só poderá usufruir do benefício descrito na cláusula 2.1 se estiver adimplente, ou seja, se não houver pendência de qualquer natureza junto à Contratada;

2.2.3 O serviço descrito nesta cláusula permanecerá ativo enquanto o contrato celebrado entre Contratada e Contratante estiver vigente.

2.3 - Do serviço de entrega de jornais digitais

2.3.1 O serviço de jornais digitais consiste na entrega diária de conteúdos como jornais digitais, newsletters e periódicos diretamente ao CONTRATANTE, através de uma

plataforma online, acessível via página web ou aplicativo. O conteúdo será atualizado regularmente, proporcionando ao CONTRATANTE informações de qualidade de forma prática e eficiente. O serviço estará disponível enquanto o CONTRATANTE mantiver sua assinatura ativa e em conformidade com os termos aqui estabelecidos.

2.3.2 Para utilizar o serviço, o CONTRATANTE deverá realizar o cadastro na plataforma fornecida pela CONTRATADA, sendo responsável por garantir a veracidade e atualidade dos dados pessoais informados. Caso haja qualquer alteração nos dados de cadastro (como endereço de e-mail ou outras informações de contato), o CONTRATANTE deve atualizar essas informações para garantir o recebimento contínuo do serviço.

2.3.3 O acesso aos jornais digitais é pessoal e intransferível, estando vinculado ao login e senha definidos pelo CONTRATANTE durante o cadastro. O CONTRATANTE deve garantir a confidencialidade desses dados de acesso, não sendo permitido compartilhá-los com terceiros.

2.3.4 Os jornais digitais serão disponibilizados diariamente, por meio de acesso online, no formato eletrônico adequado para leitura em dispositivos como computadores, tablets e smartphones. A CONTRATADA fará o possível para garantir que o serviço esteja sempre disponível, mas o CONTRATANTE entende que eventuais interrupções temporárias podem ocorrer devido à necessidade de manutenção da plataforma ou fatores alheios ao controle da CONTRATADA, como falhas de conexão à internet.

2.3.5 Todo o conteúdo dos jornais digitais (notícias, artigos e outros textos) é de responsabilidade da empresa parceira responsável pela produção dos jornais. A CONTRATADA atua apenas como distribuidora desses conteúdos, não sendo responsável pelo teor ou pela exatidão das informações publicadas. O CONTRATANTE reconhece que a empresa proprietária dos jornais digitais detém todos os direitos autorais sobre o conteúdo e que é proibido reproduzi-lo sem autorização.

2.3.6 A assinatura do serviço de jornais digitais será cobrada mensalmente, com o valor fixo a ser informado no momento da contratação. O pagamento poderá ser feito via cartão de crédito, débito ou outro método disponibilizado pela CONTRATADA. O não pagamento da mensalidade resultará na suspensão imediata do acesso ao serviço, que será restabelecido após a regularização das pendências. Não haverá devolução de valores já pagos, mesmo em caso de cancelamento antecipado.

2.3.7 O CONTRATANTE poderá cancelar a assinatura do serviço a qualquer momento, mediante aviso prévio à CONTRATADA, estando sujeito às eventuais onerações, conforme estipulado no Termo de Contratação ou no Termo de Fidelidade. O cancelamento pode ser feito através dos canais de atendimento ao cliente (site, e-mail ou telefone). Assim que o serviço for cancelado, o acesso aos jornais digitais será imediatamente interrompido, e o CONTRATANTE não terá mais direito ao conteúdo entregue após o cancelamento.

2.3.8 A CONTRATADA se compromete a proteger os dados pessoais fornecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Os dados cadastrais e de utilização do serviço serão utilizados apenas para fins

de gestão do contrato e entrega do serviço, e não serão compartilhados com terceiros, exceto quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou em conformidade com a lei. O CONTRATANTE pode, a qualquer momento, solicitar a exclusão de seus dados ou alterações necessárias.

2.3.9 O CONTRATANTE se compromete a utilizar o serviço de maneira ética e de acordo com a legislação vigente. O uso do serviço para fins ilícitos, como a distribuição não autorizada dos conteúdos, ou atividades que infrinjam direitos de terceiros será motivo para rescisão imediata do contrato e aplicação de penalidades previstas em lei. Além disso, o CONTRATANTE deverá respeitar as condições de uso da plataforma, não interferindo em seu funcionamento.

2.3.10 O serviço de jornais digitais será acessado via internet, sendo de total responsabilidade do CONTRATANTE contratar e manter um serviço de conexão à internet de boa qualidade, por meio de qualquer provedor. A CONTRATADA não se responsabiliza por falhas no acesso ao conteúdo decorrentes de problemas com a conexão à internet do CONTRATANTE, exceto se o provedor de internet for a própria CONTRATADA.

2.3.11 A CONTRATADA poderá, a qualquer momento, realizar melhorias ou alterações na plataforma de entrega dos jornais digitais, visando aprimorar a experiência do CONTRATANTE. Caso seja necessária alguma mudança que afete significativamente o uso do serviço, o CONTRATANTE será notificado previamente, e as atualizações serão feitas de modo a minimizar qualquer interrupção no serviço.”

c. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar, assim, justa e contratada, assina o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local e data:

**GIRONET PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICACOES LTDA -
ME**

CNPJ nº 27.782.920/0001-65

Testemunhas:

OFICINA DE REG. DE TEL. E DOCUMENTOS DE SÃO VICENTE

Nº 146365

~~XXXXXXXXXX~~

1ª) Ass. _____

Nome:

RG:

2ª) Ass. _____

Nome:

RG:

DADOS DA CONTRATADA

Nome Social: GIRONET PROVEDOR DE INTERNET S.A. - INSC. ESTADUAL: 07.254.292/118 - Inscricao Estadual: 07.254.292/118 - Inscricao Federal: 07.254.292/118
CNPJ: 27.767.308/0001-05 - Endereço: AV. DEPUTADO U. LUIZ DE QUINARANS, 100 - JARDIM SÃO VICENTE - SÃO PAULO - SP - CEP: 13500-005
Bairro: JARDIM RIO BRANCO - Cidade: SÃO VICENTE - Estado: SÃO PAULO
E-mail: suporte@gironetfibra.com.br - Site: www.gironetfibra.com.br
Ato de autorização SCM Anatel: Anatel - Nº: 03500-005/1307018-30

DADOS DO CONTRATANTE

Nome: cliente_nome
E-mail: cliente_email
Endereço: cliente_endereco
Cidade: cliente_cidade
Estado: cliente_estado
RG: cliente_RG
CPF: cliente_CPF
Número: cliente_numero_documento
Complemento: cliente_complemento

DADOS DO PLANO CONTRATADO

Nome do plano: contrato_nome
Velocidade de download: contrato_download
Garantia de Banda (download): 80%
Taxa de instalação: R\$ contrato_taxa_instalacao
Juros: 0,033% ao dia - Multa: 2% ao mês - Cotação: (GP/MIN/PC/PCA)
Número: contrato_numero_documento
Cidade: contrato_cidade
Estado: contrato_estado

DOS JORNALS DIGITAIS

A CONTRATADA disponibilizará uma venda mensal (comércio) de jornais digitais (newsletters), com tratamento tributário segundo o artigo 150 de Constituição Federal (CF/88), no inciso VI do § 1º do art. 150, no inciso II do § 3º do art. 155 da Constituição Federal (CF/88), na Lei Complementar 157 e LC 118 art. 1.08 como benefício em dinheiro anexo.

DOS TIPOS DE FIDELIDADE

A CONTRATANTE declara que teve conhecimento do TERMO DE FIDELIDADE e optou por:
 OPTAR PELA FIDELIDADE
 NÃO OPTAR PELA FIDELIDADE

EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS AO CLIENTE (LOCAÇÃO OU COMODATO)

Equipamento instalado:

O CLIENTE declara que recebeu, em seu endereço, o equipamento e se compromete a devolvê-lo ao final do contrato nas condições em que foi entregue, salvo desgaste natural. Caso o CLIENTE não devolva os equipamentos deverá pagar o valor de mercado atrelado de forma análoga pela CONTRATADA com vencimento a partir de 10º dia após o término do contrato.

Declara que são verdadeiras as dados cadastrais e todas as informações contidas neste documento. Declara também que deu acesso a todos as informações sobre o plano por meio eletrônico e deu ciência deste TERMO DE CONTRATAÇÃO DOS